



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Dezembro de 2024 às 10:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-COEA-3672024, **Código de Validação:** 7A8ABF8208.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 3672024
(relativo ao Processo 78992023)
Código de validação: 7A8ABF8208

Para: Diretoria da SAF - PGJ/MA.

Assunto: Renovação ARP 82/2023

Ilmo. Sr. Dr. Diretor da SAF - Rivemberg Ribeiro,

Informamos que, embora um único item de serviços teve seu valor aumentado após atualização de preços, ainda é vantajosa a renovação da presente ARP, pois o valor final é menor que aquele valor atualizado estimado pela Administração utilizando-se o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, conforme observa-se no relatório anexado anteriormente. Segue anexa a documentação pendente para as devidas providências.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 15:52 h ()*

LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 10:09 h ()*

CARLOS ALEXSANDRO LIMA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 09:54 h ()*

GEORGE BRITO BALBY
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR